



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 93

Assunto: Mensagem do Executivo nº 14/93

Suplementação e anulação de verbas orçamentárias

na importância de Cr\$ 5.200.000.000,00

Ante Projeto de Lei n.º 14/93. M-14/93

Lei n.º 13/93 03/06/93



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
Em 03/06/1993
[Signature]
Presidente

PARECER - REF. ao Ante-Projeto de Lei nº 14/93

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 14/93 que suplementa e anula verbas do Orçamento vigente, pois referida medida está amparada pelo nº 4.320.

Sala das Comissões, 03 de Junho de 1993.

[Signature]
[Signature]
Manoel Alves Junior

APROVADO
Em 03/06/1993
[Signature]
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER ao Ante-Projeto de Lei nº 14/93

A Comissão de Finanças e Orçamentos por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 14/93 e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 03 de Junho de 1993.

[Signature]
[Signature]
Albeir Rodrigues Rangel



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 13/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA
E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

ARTº 1º) - Fica aberto o crédito suplementar no valor de CR\$, 5, 200, 000, 000, 00 (CINCO BILHÕES DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>CÓDIGO DO PROGRAMA</u>	<u>DA DESPESA</u>	<u>VALOR (CR\$)</u>
200, 21003070212.004	3132-00	400.000.000,00
200, 23003070212.002	3132-00	150.000.000,00
200, 24003080212.002	3132-00	200.000.000,00
200, 25008421882.002	3132-00	1.000.000.000,00
200, 25015824942.003	3253-00313	200.000.000,00
200, 26013750212.002	3120-00	150.000.000,00
200, 26013750212.002	3132-00	1.500.000.000,00
200, 27010580212.009	3132-00	400.000.000,00
200, 27010603271.021	4110-00	550.000.000,00
200, 27016880212.010	3132-00	450.000.000,00
200, 27016915751.017	4110-00	300.000.000,00
200, 29011650212.002	3132-00	300.000.000,00
T O T A L ...		5.200.000.000,00

ARTº 2º) - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com as seguintes dotações orçamentárias devidamente anuladas como segue:

<u>CÓDIGO DO PROGRAMA</u>	<u>DA DESPESA</u>	<u>ANULAÇÃO (CR\$)</u>
200, 25008421901.024	4110-00	1.200.000.000,00
200, 26013754281.008	4110-00	1.500.000.000,00
200, 27016885341.014	4110-00	500.000.000,00
200, 27016885341.015	4120-00	2.000.000.000,00
T O T A L ...		5.200.000.000,00

ARTº 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de Junho de 1993.

Adalberto Ribeiro Alves
 PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 13/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA
E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

ARTº 1º) - Fica aberto o crédito suplementar no valor de CR\$ 5.200.000.000,00 (CINCO BILHÕES DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>CÓDIGO DO PROGRAMA.</u>	<u>DA DESPESA</u>	<u>VALOR (CR\$)</u>
200.21003070212.004	3132-00	400.000.000,00
200.23003070212.002	3132-00	150.000.000,00
200.24003080212.002	3132-00	200.000.000,00
200.25008421882.002	3132-00	1.000.000.000,00
200.25015824942.003	3253-00313	200.000.000,00
200.26013750212.002	3120-00	150.000.000,00
200.26013750212.002	3132-00	1.500.000.000,00
200.27010500212.009	3132-00	400.000.000,00
200.27010603271.021	4110-00	550.000.000,00
200.27016880212.010	3132-00	450.000.000,00
200.27016915751.017	4110-00	300.000.000,00
200.29011650212.002	3132-00	300.000.000,00
T O T A L ...		5.200.000.000,00

ARTº 2º) - O crédito aberto no artigo anterior será aberto com as seguintes dotações orçamentárias devidamente anuladas como segue:

<u>CÓDIGO DO PROGRAMA</u>	<u>DA DESPESA</u>	<u>ANULAÇÃO (CR\$)</u>
200.25008421901.024	4110-00	1.200.000.000,00
200.26013754281.008	4110-00	1.500.000.000,00
200.27016885341.014	4110-00	500.000.000,00
200.27016885341.015	4120-00	2.000.000.000,00
T O T A L ...		5.200.000.000,00

ARTº 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de Junho de 1993.

Adalberto Ribeiro Alves
 PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO


Prefeitura Municipal de São João da Barra

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

PROTOCOLO

Nº 14/83 Fls. 002

Livro 001 Data 03/6/83



Em, 03 de junho de 1983. Func: Encarregado

MENSAGEM Nº 14/93

SENHOR PRESIDENTE:

Venho dirigir-me aos Nobres Vereadores, que tanto dignificam a Câmara Municipal de São João da Barra, para apresentar o Anteprojeto de Lei em anexo, para apreciação.


Tal procedimento, se faz necessário, para amoldar as diretrizes da atual Administração, com o Orçamento 93, feito pela Administração anterior.

O momento inflacionário que o país atravessa, afeta e muito o nosso município, por isso a colaboração desta Casa Legislativa é de extrema importância.

A disponibilidade dos Vereadores na solução de nossos problemas é louvável de admiração e respeito, e somente com um trabalho em conjunto, é que chegaremos a dias melhores.

Assim, conto a colaboração de todos e aproveito a oportunidade para apresentar os meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =

= PREFEITO =



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Ju. de Redação
Em 03/06/93

Ante-Projeto de Lei nº 14/93

Em 03/06/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

PRESIDENTE
COMISSÃO

Financ. e Orçamentos
Em 03/06/93

Presidente
2ª DISCUSSÃO
Em 03/06/93

EM REGISTRO DE LEI

L E I :

PRESIDENTE

Art. 1º). Fica aberto o crédito suplementar no valor de ~~R\$ 5.200.000,00~~ R\$ 5.200.000,00 (Cinco bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>Código do Programa</u>	<u>Da Despesas</u>	<u>valor(€\$)</u>
200.21003070212.004	3132-00	400.000.000,00
200.23003070212.002	3132-00	150.000.000,00
200.24003080212.002	3132-00	200.000.000,00
200.25008421882.002	3132-00	1.000.000.000,00
200.25015824942.003	3253-00	200.000.000,00
200.26013750212.002	3120-00	150.000.000,00
200.26013750212.002	3132-00	1.300.000.000,00
200.27010580212.009	3132-00	400.000.000,00
200.27010603271.021	4110-00	350.000.000,00
200.27016880212.010	3132-00	450.000.000,00
200.27016915751.017	4110-00	300.000.000,00
200.29011650212.002	3132-00	300.000.000,00
Total:.....		5.200.000.000,00

APROVADO
Em 03/06/1993
Presidente

Art. 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com as seguintes dotações orçamentárias devidamente anuladas como segue:

<u>Código de Programa</u>	<u>De Despesas</u>	<u>Anulação(€\$)</u>
200.25008421901.024	4110-00	1.200.000.000,00
200.26013754281.008	4110-00	1.500.000.000,00
200.27016885341.014	4110-00	500.000.000,00
200.27016885341.015	4120-00	2.000.000.000,00
Total:.....		5.200.000.000,00

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de JUNHO DE 1993

Ranulfo Vidal da Silva
RANULFO VIDAL RIBEIRO
" PREFEITO "



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ANTEPROJETO DE LEI Nº 14/93

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 01/06/93

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 03/06/93

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE DISCUSSÃO

LEI Nº 14 DISCUSSÃO

Em 03/06/93

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE DISCUSSÃO

LEI Nº 14 DISCUSSÃO

Em 03/06/93

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

no valor de R\$ 5.200.000.000,00 (cinco bilhões duzentos milhões de cruzeiros), / para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Código do Programa	Da Despesa	EM REGIME DE URGENCIA	Valor (R\$)
200.21003070212.004	3132-00		1.000.000.000,00
200.23003070212.002	3132-00		150.000.000,00
200.24003080212.002	3132-00		200.000.000,00
200.25008421882.002	3132-00		1.000.000.000,00
200.25015821942.003	3253-00		200.000.000,00
200.26013750212.002	3120-00		150.000.000,00
200.26013750212.002	3132-00		1.300.000.000,00
200.27010580212.009	3132-00		1.000.000.000,00
200.27010603271.021	4110-00		350.000.000,00
200.27016880212.010	3132-00		150.000.000,00
200.27016915751.017	4110-00		300.000.000,00
200.29011650212.002	3132-00		300.000.000,00
Total			5.200.000.000,00

será coberto com as seguintes dotações orçamentárias devidamente anuladas como segue:

Código do Programa	Da Despesa	Anulação (R\$)
200.25008421901.024	4110-00	1.200.000.000,00
200.26013754281.008	4110-00	1.500.000.000,00
200.27016885341.014	4110-00	500.000.000,00
200.27016885341.015	4120-00	2.000.000.000,00
Total		5.200.000.000,00

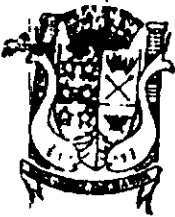
Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de JUNHO DE 1993

[Signature]
(RANULFO VIDIGAL RIBEIRO)
-PREFEITO-

[Signature]
Alceu Rodrigues
Rangel
Sem Chaves e dist

[Signature]
Maurício Alves Junior
Eduardo A. Souza
José Maria Gomes Cabral
Antônio José de Azevedo
Eduardo
José Antão de Souza
Antônio José de Silva Pereira
[Signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

Ante-Projecto de LEI Nº ^{14/93} ~~13/93~~

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º) . Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.200.000.000,00 (cinco bilhões duzentos milhões de cruzeiros), / para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>Código do Programa</u>	<u>Da Despesa</u>	<u>Valor (R\$)</u>
200.21003070212.004	3132-00	1.000.000.000,00
200.23003070212.002	3132-00	150.000.000,00
200.24003080212.002	3132-00	200.000.000,00
200.25008121882.002	3132-00	1.000.000.000,00
200.25015821942.003	3253-00	200.000.000,00
200.26013750212.002	3120-00	150.000.000,00
200.26013750212.002	3132-00	1.300.000.000,00
200.27010580212.009	3132-00	1.000.000.000,00
200.27010603271.021	4110-00	350.000.000,00
200.27016880212.010	3132-00	150.000.000,00
200.27016915751.017	4110-00	300.000.000,00
200.29011650212.002	3132-00	300.000.000,00
Total		5.200.000.000,00

Art.2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com as seguintes dotações orçamentárias devidamente anuladas como segue:

<u>Código do Programa</u>	<u>Da Despesa</u>	<u>Anulação (R\$)</u>
200.25008121901.024	4110-00	1.200.000.000,00
200.26013751281.008	4110-00	1.500.000.000,00
200.2701688531.014	4110-00	500.000.000,00
200.2701688531.015	4120-00	2.000.000.000,00
Total		5.200.000.000,00

Art.3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de JUNHO DE 1993

Ranulfo Vidigal Ribeiro

 (RANULFO VIDIGAL RIBEIRO)
 =PREFEITO=